

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 398/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0052631/2020-95****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 21.12.2020**

Autorização de funcionamento do curso Técnico em Estética a ser ministrado pela Estação Ensino, em Belo Horizonte.

Histórico

Mediante Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº. 1329/2020, datado de 13.11.2020, e assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi enviado, à consideração deste Conselho, o presente expediente, para a devida manifestação.

O expediente foi devolvido, de forma desnecessária, para a Diretoria de Gestão do Atendimento Escolar – SEE, em 30.11.2020, retornando, em 16.12.2020.

Após estudo da Superintendência Técnica, foi remetido à Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

Trata-se de matéria relativa ao pedido de autorização de funcionamento do curso Técnico em Estética, a ser ministrado pela Estação Ensino, em Belo Horizonte.

Em 27.11.2020, após análise prévia deste Conselho, o processo foi devolvido para a Diretoria de Gestão do Atendimento Escolar – SEE, por determinação da Câmara do Ensino Médio, por entender que não existe amparo legal, na legislação vigente para realização do relatório de verificação, via teletrabalho.

Em resposta ao citado acima, foi anexada justificativa assinada pelo Sr. Antônio Eurípedes Rosa Motta, Inspetor Escolar, que transcrevemos a seguir:

“Quanto a solicitação de justificativa do termo ‘teletrabalho’, ressalto que essa terminologia não foi utilizada no relatório de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Estética, da Estação de Ensino.

O termo ‘situação de teletrabalho’ foi utilizada no Relatório de verificação in loco referente ao Reconhecimento do curso Técnico em Prótese Dentária, com Qualificação Profissional de Auxiliar de Prótese Dentária, da Estação Ensino, e não se refere ao fato de não ter acontecido a visita in loco, mas sim ao fato de que o relatório estava sendo feito durante o teletrabalho.

Esta situação de continuidade de análise do processo do curso Técnico em Prótese Dentária, com Qualificação Profissional de Auxiliar de Prótese Dentária, da Estação Ensino, foi determinada pelo coordenador da DIVAE/SRE -A, onde solicitava a emissão dos relatórios, para evitar acúmulo de serviço no setor, uma vez que não se sabia quando iria terminar o período de trabalho remoto. Desta forma, acatamos a determinação.

Para esclarecimento, informo que acompanho a Estação Ensino, desde 2018, e sempre acompanho a montagem dos processos verificando as condições de infraestrutura e os aspectos legais de funcionamento. Sou Inspetor Escolar desde 1989 e jamais emiti um relatório sem a realização da visita de verificação in loco de acordo com as normas vigentes."

Foi anexada, também, declaração, firmada pela Diretora e pela Secretária Acadêmica da Estação Ensino, de que o inspetor Antônio Eurípedes Rosa Motta esteve presente na escola.

Isto posto, acreditamos que a situação foi devidamente esclarecida.

A entidade mantenedora Estação Ensino – Sociedade Educacional Ltda. encontra-se recredenciada pela Portaria SEE 163/2018, de 07.02.2018, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e comprovou estar em dia com suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e com o FGTS.

A Estação Ensino está localizada na Rua Curitiba, 500, Centro, em Belo Horizonte, já oferta cursos técnicos e conta com infraestrutura adequada ao fim a que se destina.

Foi confirmada a existência de material didático, equipamentos, mobiliário e acervo bibliográfico adequados.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si e atendem às normas em vigor.

O Plano de Curso encontra-se elaborado conforme legislação pertinente e reúne condições para ser aprovado.

O curso Técnico em Estética será ofertado na forma concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, ou seja, destina-se a quem esteja cursando ou tenha concluído o Ensino Médio.

O curso está organizado em 03 (três) períodos semestrais e tem carga horária total de 1200 horas. Não há previsão de saídas intermediárias e nem de estágio curricular.

Ao final do curso, será expedido o Diploma de Técnico em Estética, considerada a conclusão do Ensino Médio.

A escola aguarda a publicação da portaria autorizativa para o início das atividades e pretende oferecer 01 (uma) turma, com 30 (trinta) alunos.

A equipe de inspeção da SRE de Metropolitana A, formada pelos inspetores escolares Antônio Eurípedes Rosa Motta e Maria Imaculada Ferreira Torres, manifesta-se pela autorização de funcionamento do curso Técnico em Estética

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do curso Técnico em Estética a ser ministrado pela Estação Ensino, de Belo Horizonte, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2020.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 27/12/2020, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23470900** e o código CRC **780E9C0E**.



Referência: Processo nº 1260.01.0052631/2020-95

SEI nº 23470900